



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.699, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui o "Dia do Aniversário do Bairro Cidade Jardim", inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá/PA, declara a respectiva festividade como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Aniversário do Bairro Cidade Jardim", no Município de Marabá/PA, a ser comemorado anualmente no dia 14 de dezembro.

Parágrafo único. A data de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, destinando-se à valorização, à promoção e à preservação da história, cultura e identidade da comunidade local.

Art. 2º Fica reconhecida como evento oficial do Município a Festa de Aniversário do Bairro Cidade Jardim.

Art. 3º Fica declarada a Festa de Aniversário do Bairro Cidade Jardim como Patrimônio Histórico-Cultural de natureza imaterial do Município de Marabá/PA, em razão de sua relevância para a memória, identidade e tradição de seus moradores.

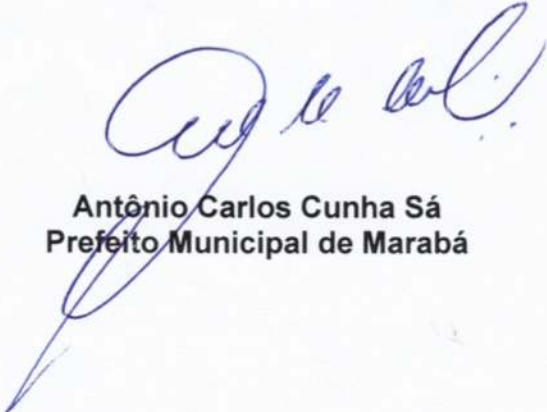
Art. 4º As comemorações alusivas à data poderão incluir atividades culturais, esportivas, educativas, recreativas e tradicionais, tais como apresentações artísticas, eventos comunitários e manifestações populares.

Art. 5º As atividades comemorativas poderão ser organizadas em parceria com a comunidade local, associações de moradores, instituições de ensino, entidades culturais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2026.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
LEI Nº 18.699, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui o “Dia do Aniversário do Bairro Cidade Jardim”, inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá/PA, declara a respectiva festividade como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Aniversário do Bairro Cidade Jardim”, no Município de Marabá/PA, a ser comemorado anualmente no dia 14 de dezembro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar

o Calendário Oficial de Eventos do Município, destinando-se à valorização, à

promoção e à preservação da história, cultura e identidade da comunidade local.

Art. 2º Fica reconhecida como evento oficial do Município a Festa de

Aniversário do Bairro Cidade Jardim.

Art. 3º Fica declarada a Festa de Aniversário do Bairro Cidade Jardim

como Patrimônio Histórico-Cultural de natureza imaterial do Município de

Marabá/PA, em razão de sua relevância para a memória, identidade e tradição de seus moradores.

Art. 4º As comemorações alusivas à data poderão incluir atividades

culturais, esportivas, educativas, recreativas e tradicionais, tais como

apresentações artísticas, eventos comunitários e manifestações populares.

Art. 5º As atividades comemorativas poderão ser organizadas em parceria

com a comunidade local, associações de moradores, instituições de ensino,

entidades culturais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão

por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D0216B35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 31/08/2026. Edição 4080

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>